EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte §1º:

"Art. 1º (...)

§1º O disposto nesta Lei não se aplica a jogos de apostas e loterias operados por instituições públicas federais, estaduais ou municipais, desde que autorizados por lei e regulamentação específica, incluindo, mas não se limitando, às loterias da Caixa Econômica Federal."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677
Dados: 2025.10.06 14:38:02 -03'00'

Vereador Gustavo Henrique Duarte Silva

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte §2º, renumerando-se o parágrafo único como §1º:

"Art. 2º (...)

§1º (...)

§2º Nos eventos esportivos, ficam excepcionadas da proibição a publicidade feita por particulares constante dos uniformes das equipes participantes, incluindo atletas e membros da comissão técnica, aplicando-se exclusivamente à divulgação estampada nos uniformes ou equipamentos utilizados em competições esportivas, devendo observar a legislação vigente, especialmente quanto à proteção do público infantojuvenil e à vedação de mensagens enganosas, nocivas ou direcionadas a menores de 18 anos."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 06 de outubro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677
Dados: 2025.10.06 14:38:54 -03'00'

Vereador Gustavo Henrique Duarte Silva